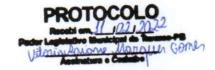


MENSAGEM



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as) que compõem a Câmara Municipal de Tavares - PB.

Submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelência o texto do presente Projeto de Lei, que reajusta o vencimento básico do cargo de Enfermeiro, previsto no Anexo II, da Lei Complementar nº 017/2019.

O presente projeto se justifica pelo fato de que o vencimento básico dos enfermeiros pertencentes ao quadro de servidores do Município de Tavares encontra-se sem sofrer alteração ou reajustes há 10 (dez) anos.

Deve-se atentar que, de acordo com a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Tavares, em razão da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), os enfermeiros têm demonstrado incansável e excelente desempenho no exercício de suas atribuições, justificando-se ainda mais a necessidade de reajustar os seus vencimentos básicos.

Este projeto, portanto, é a melhor homenagem que podemos fazer aos enfermeiros, que estão há muito tempo sem sofrer reajuste em seus vencimentos básicos, e por essa razão, peço o apoio dos ilustres Vereadores na aprovação desta matéria, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Atenciosamente.

Prefeito Constitucional

Por 09 /a favor e 00

votos contra.

Presidente



Projeto de Lei nº 007/2022



Reajusta o vencimento básico do cargo de Enfermeiro, previsto no Anexo II, da Lei Complementar nº 017/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo, para apreciação, discussão, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica concedido reajuste no importe de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) no vencimento básico do cargo de Enfermeiro, previsto no Anexo II, da Lei-Complementar nº 017/2019.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tavares/PB, 09 de fevereiro de 2022.

Genildo José da Silva
Prefeito Constitucional